

45ª Zona Eleitoral	89
46ª Zona Eleitoral	92
50ª Zona Eleitoral	94
58ª Zona Eleitoral	95
68ª Zona Eleitoral	97
78ª Zona Eleitoral	103
79ª Zona Eleitoral	115
80ª Zona Eleitoral	122
82ª Zona Eleitoral	197
84ª Zona Eleitoral	198
87ª Zona Eleitoral	199
98ª Zona Eleitoral	202
101ª Zona Eleitoral	204
Índice de Advogados	209
Índice de Partes	213
Índice de Processos	222

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 001/2025-TRE/PRE/DG/SGP/CODES/SGD - CONVOCAÇÃO PARA O XXI CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL SGP N.º 001/2025 - TRE/PRE/DG/SGP/CODES/SGD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TRE-PA nº 5.328/2015, resolve expedir o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O XXI CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2025, a fim de permitir que as(os) atuais ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e de Técnico Judiciário - Área Administrativa optem pela lotação na Secretaria e Zonas Eleitorais, conforme as vagas existentes e as que vierem a surgir, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições, no período de 28/10 a 5/11/2024, para o XXI Concurso Interno de Remoção 2025.

1.2. A realização do concurso remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho - SGD/CODES.

1.3. As vagas de lotação disponíveis estão indicadas no Anexo I deste Edital. As vagas de lotação que surgirem, com a publicação do respectivo ato, até 20/11/2024, serão incluídas no presente certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção todas(os) as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na Justiça Eleitoral do Pará, na data de publicação deste Edital, inclusive as(os) que estiverem cumprindo estágio probatório.

2.2. Para as(os) servidoras(es) que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação no concurso de remoção ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição no certame, ressalvados os casos de licença fundamentada no §2º do art. 83 da Lei nº 8.112/1990.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente, através do sistema informatizado REMOC, disponibilizado nas páginas da *Intranet* e *Internet* do TRE-PA, até às 15h do dia 5/11/2024, no horário local.

3.2. As(Os) candidatas(os) poderão fazer opção, por ordem de preferência, das unidades ou localidades pretendidas, sem limite de opção e independente da existência de vaga para determinada localidade.

3.3. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

3.4. Havendo qualquer irregularidade na inscrição, a SGD/CODES consultará a(o) candidata(o), devendo esta(e) prestar esclarecimento no prazo de 24 horas, por e-mail, sob pena de exclusão do concurso.

3.5. Após finalizado o prazo de inscrição, a(o) candidata(o) inscrita(o) no concurso de remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame nem solicitar exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de unidades ou localidades indicadas.

3.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A remoção somente poderá ser requerida para o preenchimento de vagas nos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, não sendo aceitos pedidos de servidoras(es) ocupantes de cargos distintos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. As(Os) candidatas(os) inscritas(os) no concurso de remoção serão classificadas(os) segundo os seguintes critérios:

1. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
2. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, na condição de ocupante de cargo em comissão ou de requisitado no TRE-PA, com base na Lei nº 8.112/1990 ou na Lei nº 6.999/1982;
3. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
4. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, na condição de ocupante de cargo em comissão ou de requisitado na Justiça Eleitoral, com base na Lei nº 8.112/1990 ou na Lei nº 6.999/1982;
5. maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
6. maior tempo no serviço público federal;
7. maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário Estadual;
8. maior tempo no serviço público;
9. maior tempo de efetivo exercício na função de jurado;
10. maior idade.

4.2. O tempo de serviço será apurado em dias.

4.2.1. Será considerado o tempo de serviço averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PA até a data anterior à da publicação deste Edital, vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço em concomitância.

4.2.2. Excepcionalmente, será considerado o tempo de serviço comprovado mediante certidão emitida por órgão ou entidade pública, ainda que não averbado no TRE-PA, desde que protocolado até 15 (quinze) dias de antecedência à publicação deste Edital.

4.2.2.1. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a indicação, no formulário eletrônico de inscrição, do(s) número(s) de protocolo(s) referente(s) a pedido(s) de averbação de tempo de serviço pendente(s). A falta desta informação implicará a não consideração, de forma irreparável, para o concurso em vigor, do tempo de serviço constante deste(s) protocolo(s).

4.2.3. Será desconsiderada a certidão manifestadamente ilegítima, assim caracterizada pela Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamentos - COTEP.

4.2.4. O tempo de serviço na função de jurado deverá estar averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PA até a data anterior à da publicação deste Edital.

4.3. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão preenchidas conforme a ordem de classificação das(os) candidatas(os), observada a ordem de preferência pelas unidades ou localidades indicadas na forma do item 3.2 deste Edital.

4.3.1. As vagas que surgirem após o preenchimento das disponibilizadas no Anexo I deste edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto no item 4.3, e assim sucessivamente, com as vagas que surgirem a cada procedimento, até que não haja mais vagas de interesse das(os) candidatas(os).

4.4. A classificação do certame será submetida à apreciação da Presidência do TRE-PA, e o resultado provisório será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. As(Os) interessadas(os) terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado provisório, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Presidência do TRE-PA.

5.2. Da decisão da Presidência caberá recurso ao Tribunal, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência da(o) interessada(o).

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.4. Interposto pedido de reconsideração ou recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará as(os) demais interessadas(os), por meio de publicação na *Intranet* do Tribunal, para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem alegações.

5.5. Verificada a necessidade, a SGD/CODES, quando do encaminhamento dos recursos, poderá informar ou esclarecer questões alegadas ou trazidas aos autos.

5.6. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de conclusão à autoridade competente.

5.7. As decisões sobre os pedidos de reconsideração e os recursos serão publicadas na *Intranet* do Tribunal.

5.8. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo mencionado nos itens 5.1. e 5.2, sem interposição de reconsideração e/ou recurso, a classificação final das(os) candidatas(os) será homologada pela Presidência e publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A(O) servidora(or) removida(o) em virtude do concurso de remoção, para exercício em outro município, terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário ao seu deslocamento.

6.1.1. A(O) servidora(or) que for removida(o) dentro da Região Metropolitana de Belém, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 27, de 19/10/1995, e alterações, não terá direito ao prazo do item 6.1, devendo se apresentar na nova sede na data da publicação da Portaria de remoção.

6.1.2. A regra do item 6.1.1 aplica-se, igualmente, à(ao) servidora(or) que estiver lotada(o), ainda que provisoriamente, na Região Metropolitana de Belém.

6.2. A(O) servidora(or) que estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar não será removida(o) até a conclusão do processo.

6.3. Será facultado à(ao) servidora(or) declinar do prazo estabelecido no item 6.1.

6.4. Na hipótese de a(o) servidora(or) encontrar-se afastada(o) legalmente, o prazo de que trata o item 6.1 será contado a partir do término do afastamento.

6.5. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta da(o) servidora(or).

6.6. As(Os) titulares das unidades de destino e de origem da(o) candidata(o) selecionada(o) no concurso de remoção de que trata este edital serão cientificadas(os) do resultado do certame.

6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS DE LOTAÇÃO POR UNIDADE

Unidade	Município-Sede	Vagas por Cargo	
		Analista Judiciário - Área Judiciária	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Secretaria	Belém	-	1
5ª ZE	Igarapé-Açu	1	1
10ª ZE	Muaná	1	-
15ª ZE	Breves	1	-
16ª ZE	Afuá	1	-
17ª ZE	Chaves	1	-
18ª ZE	Altamira	1	-
26ª ZE	Gurupá	-	1
31ª ZE	Maracanã	1	-
34ª ZE	Itaituba	1	-
38ª ZE	Oriximiná	1	-
44ª ZE	Portel	1	-
53ª ZE	São Félix do Xingu	1	-
54ª ZE	Senador José Porfírio	1	-
55ª ZE	Almeirim	1	-
80ª ZE	Pacajá	1	-
82ª ZE	Porto de Moz	1	-
86ª ZE	Curralinho	1	1
89ª ZE	Terra Santa	1	-
90ª ZE	Anajás	1	1
91ª ZE	Novo Progresso	1	-
92ª ZE	Prainha	1	-
93ª ZE	Tailândia	-	1
99ª ZE	Melgaço	1	1
100ª ZE	Marabá	1	-
101ª ZE	Novo Repartimento	1	1
102ª ZE	Jacareacanga	1	1
105ª ZE	Juruti	-	1

ANEXO II
CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/10 a 5/11/2024
AJUSTE DE LOTAÇÕES NO SISTEMA REMOC	Até 7/11/2024
AGUARDAR INFORMAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO	Até 13/11/2024
DIGITAÇÃO DOS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS NO SISTEMA REMOC	20/11/2024
LIMITE PARA INCLUSÃO DE VAGAS NO SISTEMA	
ASSINATURA DO EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO	25/11/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO NO DJE	27/11/2024
PRAZO PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	28/11 a 2/12/2024
NÃO HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	5/12/2024
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	7/1/2025
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	17/1/2025
HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	Até 16/12/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO TRIBUNAL	17 a 19/12/2024
NÃO HAVENDO RECURSOS	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	9/1/2025
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	13/1/2025
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	23/1/2025
HAVENDO RECURSOS	
ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 21/1/2025
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	23/1/2025
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	27/1/2025
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	6/2/2025

Em 15 de outubro de 2024.

DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600424-57.2024.6.14.0000

PROCESSO : 0600424-57.2024.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

RELATOR : Desembargador Presidente Leonam Gondim da Cruz Júnior

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INTERESSADO(A) : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.836

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600424-57.2024.6.14.0000 - Belém - PARÁ

RELATOR: Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

INTERESSADO(A): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Altera a Resolução TRE-PA n.º 5.682, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a concessão, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, das condições especiais de trabalho para servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, nos termos da Resolução CNJ n.º 343/2020, e dá outras providências.